

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – META FISCAL QUADRIMESTRAL

1º QUADRIMESTRE DE 2004

Senhores Ministros,

O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

2. Além disso, de acordo com o § 2º do art. 15 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2004), que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2004, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, no prazo de até 3 (três) dias antes da referida audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, bem assim das justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas adotadas.

3. Cumpre destacar, inicialmente, que, conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2004, a necessidade de consolidação da trajetória de queda da relação dívida pública/PIB indicou a conveniência de manutenção da meta de superávit primário de 4,25% do PIB para o conjunto do setor público no triênio 2004-2006. Para o exercício de 2004, a participação do Governo Federal neste esforço traduziu-se numa meta de superávit primário de R\$ 55,7 bilhões (equivalentes a 3,15% do PIB estimado), sendo R\$ 43,3 bilhões (2,45% do PIB estimado) referentes ao orçamento fiscal e da seguridade social, aqui denominado Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central), e de R\$ 12,4 bilhões (0,70% do PIB estimado) para as estatais federais do setor não financeiro.

4. Face a necessidade de assegurar o cumprimento da meta de resultado primário, conforme determina o art. 15 da LDO-2004, e com o intuito de dar adequado seguimento à execução das ações do governo, o Decreto nº 4.959, de 16 de janeiro de 2004, estabeleceu um limite de execução de 6% (seis por cento) das dotações orçamentárias de grupos de natureza de despesa de custeio e capital até que se procedesse a uma melhor avaliação das receitas e despesas constantes da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004 - Lei Orçamentária Anual (LOA-2004).

5. No mesmo Decreto foi amparada a excepcionalidade para despesas - de competência do referido período - que, quer pelo caráter impositivo de sua realização quer por sua execução não se verificar de maneira uniforme ao longo do exercício - como é o caso do serviço da dívida e de várias outras que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, além daquelas referentes aos bolsistas e residentes médicos - não poderiam se sujeitar ao referido limite.

6. Da mesma forma, consoante com o espírito de prudência fiscal, o restante das dotações orçamentárias permaneceu bloqueado até nova reavaliação de receitas e despesas, sendo também estabelecido limite para pagamento de despesas

discricionárias do exercício e de Restos a Pagar, tendo como base a previsão de ingresso de recursos nos meses iniciais do exercício de 2004.

7. Posteriormente, em atendimento ao disposto nos arts. 8 e 13 da LRF, e nos termos do art. 69 da LDO-2004, o Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004 estabeleceu o cronograma de desembolsos mensais e os limites para movimentação e empenho das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da LOA-2004, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário fixada na LDO-2004. O referido Decreto limitou em R\$ 6,0 bilhões o pagamento e a movimentação e empenho das despesas do Poder Executivo. Ressalte-se que, do limite total de pagamento autorizado, R\$ 900,0 milhões foram destinadas à constituição de reserva financeira, para alocação futura das despesas com vistas ao atendimento de ações prioritárias.

**TABELA 1 - COMPARATIVO DOS DECRETOS
RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL
E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2004**

DISCRIMINAÇÃO	R\$ bilhões		
	Dec. 4.992/04 [A]	Dec. 5.027/04 [B]	[B] - [A]
1. RECEITA TOTAL	312,9	314,3	1,4
1.1 Administrada pela SRF	272,8	274,6	1,9
1.2 Receitas Não Administradas	38,6	38,1	-0,4
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	1,6	1,6	0,0
2. TRANSF. A EST. E MUNIC.	62,0	61,5	-0,5
2.1 FPE/FPM/IPI Est. Exp.	49,3	49,2	-0,1
2.2 Demais	12,7	12,3	-0,4
3. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	250,9	252,8	1,9
4. DESPESAS	181,0	182,2	1,1
4.1 Pessoal	84,3	84,7	0,4
4.2 Outras Correntes e de Capital	96,7	97,5	0,7
4.2.1 Não-Discricionárias ¹	30,6	30,7	0,0
4.2.2 Discricionárias - LEJU + MPU	3,7	3,6	-0,1
4.2.3 Discricionárias - Poder Executivo	60,8	61,6	0,8
4.2.4 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	1,6	1,6	0,0
5. RESULTADO DO TESOURO	69,9	70,6	0,8
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA	-28,3	-29,2	-0,9
6.1 Arrecadação Líquida do INSS	93,2	92,8	-0,3
6.2 Benefícios da Previdência	121,5	122,0	0,6
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA ¹	0,0	0,1	0,1
8. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7)	41,6	41,5	-0,1
9. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	11,9	11,9	0,0
10. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (8+9)	53,5	53,4	-0,1

Obs: Em função da transferência de competência para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da normatização, cobrança e controle da arrecadação da contribuição destinada ao custeio do Regime de Previdência Social do Servidor, conforme Lei 10.833/2003, a CPSS passou a ser incluída na rubrica "receitas não-administradas" a partir do Decreto 5.027/2004. Para evitar distorções na comparação entre os Decretos, foi efetuado ajuste no Decreto 4.992/2004, retirando esse tributo das receitas administradas e incluindo nas não-administradas.

8. Com a atualização dos parâmetros observados naquele momento e a revisão do cenário macroeconômico - que indicava PIB nominal inferior ao previsto na LDO-2004 e na LOA-2004 - o valor nominal da meta de resultado primário do Governo Federal para o exercício de 2004 foi ajustado para R\$ 53,5 bilhões, dos quais R\$ 41,6 bilhões relativos ao Governo Central, e R\$ 11,9 bilhões para as estatais federais. Para o primeiro quadrimestre, as metas do Governo Central e das estatais federais correspondem a superávits de R\$ 19,6 bilhões e R\$ 45,7 milhões, respectivamente, conforme detalhamento constante dos anexos XIII e XVI do referido Decreto.

9. Ademais das alterações em termos de parâmetros macroeconômicos, foi efetuada, na oportunidade, análise da arrecadação realizada em 2003 e no mês de janeiro de 2004 indicando que as receitas não-financeiras líquidas de transferências constitucionais a Estados e Municípios ficariam R\$ 5,1 bilhões abaixo das previstas na LOA-2004. A maior parte de tal redução concentrava-se, basicamente, no Imposto de Renda, em especial IR-rendimento de capital, face a redução prevista da taxa de juros, na Contribuição Provisória Sobre a Movimentação Financeira (CPMF), na Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico (CIDE – Combustíveis), bem como na Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), por conta da revisão da legislação.

10. No tocante às despesas obrigatórias, a projeção realizada apontava elevação dos gastos, da ordem de R\$ 1,9 bilhão, em relação às dotações constantes na LOA-2004, como decorrência, principalmente: i) pessoal e encargos sociais, representando acréscimo de R\$ 606,0 milhões, devido ao reposicionamento em 2003 dos auditores da receita federal e reestruturação das carreiras do judiciário, Ministério Público da União (MPU) e Legislativo; ii) implementação do estatuto do idoso nos benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), cujo efeito estimado atingia R\$ 563,4 milhões; iii) sentenças judiciais, com acréscimo de R\$ 258,3 milhões, por conta de restos a pagar e necessidade de abertura de créditos para pagamentos sentenças de pequeno valor; iv) da complementação de recursos ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, representando acréscimo de R\$ 243,8 milhões, e v) reestimativa de recursos adicionais da ordem de R\$ 152,6 milhões para o pagamento do Abono e Seguro Desemprego, devido à correção da base de projeção.

11. Decorrido o primeiro bimestre, em cumprimento ao art 9 da LRF e ao § 6º do art. 70 da LDO-2004, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional em 23 de março deste ano relatório de avaliação das estimativas das receitas não-financeiras e das despesas obrigatórias da União. A referida revisão indicou a possibilidade de ampliação nos limites de movimentação e empenho e de pagamento do Poder Executivo, relativamente ao Decreto nº 4.992/2004, em R\$ 757,5 milhões, reduzindo-se, com isso, a necessidade de limitação para R\$ 5,3 bilhões.

12. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 70 da LDO-2004, que estabelece que a limitação deve ser distribuída entre os Poderes e MPU, proporcionalmente à participação destes em uma base contingenciável, foi informado aos demais Poderes e ao MPU o montante atribuído a cada um na limitação do empenho e movimentação financeira, assim discriminada: R\$ 15,8 milhões relativos ao Poder Legislativo, R\$ 44,0 milhões ao Poder Judiciário e R\$ 4,9 milhões ao MPU.

13. Após a referida revisão, o Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, alterou o valor nominal da meta de superávit primário do Governo Federal para o ano para R\$ 53,4 bilhões (conforme anexos X e XI) procedeu à expansão dos limites de movimentação e empenho e de pagamento no montante de R\$ 757,5 milhões e estabeleceu novo cronograma de desembolsos mensais. Ademais, a reserva passou contar com recursos de R\$ 1.643,8 milhões e de R\$ 1.031,4 milhões, para ampliação futura nos financeiros e orçamentários, respectivamente.

14. A receita total líquida de transferências a estados e municípios elevou-se em R\$ 1,9 bilhão frente à estimativa do Decreto nº 4.992, de 2004. Os principais itens que mais contribuíram para o crescimento da projeção foram o Imposto de Renda

(R\$ 905,5 milhões) e a Cofins (R\$ 581,9 milhões). Em relação às transferências as principais alterações referiram-se à redução na estimativa referente à cota parte de compensações financeiras (R\$ 189,1 milhões) e de transferências do salário-educação (R\$ 258,4 milhões)

15. A estimativa das despesas obrigatórias cresceu R\$ 452,3 milhões, principalmente nos gastos relacionados com pessoal e encargos sociais - no valor de R\$ 404,1 milhões -, explicado, basicamente, pelo impacto de reestruturação de carreiras no final do exercício de 2003 e pela reestimativa de valores relativos ao pagamento de precatórios.

16. A revisão nas receitas permitiu a compensação do aumento de R\$ 939,3 milhões no déficit da Previdência Social como decorrência da redução na projeção de receita de R\$ 348,4 milhões e do aumento na despesa de benefícios previdenciários no valor de R\$ 590,9 milhões, com base nos valores realizados até fevereiro. Explicam tais alterações, sobretudo: i) os efeitos da revisão da massa de salário projetada sobre a arrecadação líquida; e ii) o acréscimo nos benefícios, como decorrência da aplicação dos novos parâmetros de reajuste, incluindo aqueles acima do piso, cuja correção reflete a variação do salário-mínimo.

17. Encerrado o segundo bimestre, foi procedida avaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, que refletissem a realidade atual e as expectativas até o final do exercício. Após a análise da realização e reprojeção dos itens até o final do ano, constatou-se a melhora no cenário fiscal e, conseqüentemente, a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 1,1 bilhão reduzindo-se com isso a necessidade de limitação de despesas para R\$ 4,2 bilhões em relação ao valor de LOA-2004, nos termos do art. 9 da LRF.

18. As receitas primárias líquidas de transferências, exceto RGPS, do Governo Federal apresentam aumento de R\$ 1,6 bilhão em relação às constantes do Decreto nº 5.027/2004, dos quais R\$ 1,8 bilhão corresponde à receita administrada líquida, R\$ 350,6 milhões a receitas não-administradas e R\$ 592,5 milhões às transferências realizadas a estados e municípios. As principais diferenças observadas na reestimativa da receita administrada foram as seguintes: i) Cofins (+ R\$ 1,7 bilhão) e Contribuição ao PIS/Pasep (+R\$ 614,3 milhões): como decorrência da revisão do impacto esperado pela aplicação da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, sobretudo no tocante à tributação referente às importações e da retenção na fonte em conformidade com os arts. 30 a 34 e 36 da Lei nº 10.833/2003; em razão da transição para a tributação em conformidade com a referida lei haverá, apenas no mês de maio, um acréscimo na receita dos mencionados tributos em torno de R\$ 750 milhões; ii) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL (+R\$ 923,6 milhões): retenção na fonte em conformidade com os arts. 30 a 34 e 36 da Lei nº 10.833/2003; iii) Imposto de Importação (-R\$ 1,0 bilhão) e IPI-Vinculado às Importações (-R\$ 810,0 milhões): como decorrência da redução da projeção da taxa de câmbio e do volume, em dólar, das importações além de redução de alíquotas no Imposto de Importação em conformidade com a Resolução Camex nº 08/2004; e iv) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ (+R\$ 1.272 milhões): realização de lucros das empresas, em 2003, com reflexo na arrecadação referente à Declaração de Ajuste do 1º quadrimestre de 2004.

19. No que se refere à receita não-administrada, os principais itens que tiveram sua estimativa elevada foram: i) a cota-parte de compensações financeiras com aumento de R\$ 458,7 milhões devido à elevação do preço do barril de petróleo tipo Brent no mercado internacional; ii) salário educação cuja estimativa que se elevou em R\$ 56,6 milhões decorrente da incorporação do excedente de arrecadação realizado em março e abril deste ano em relação à estimativa no decreto anterior. Estes acréscimos foram parcialmente contrabalançados pela redução de R\$ 179,4 milhões na Contribuição ao Plano de Seguridade do Servidor, em função da correção da base.

20. O incremento de R\$ 592,5 milhões nas transferências a estados e municípios decorre da acima mencionada revisão das estimativas das compensações financeiras e do salário educação.

21. O valor previsto para as despesas obrigatórias (exceto benefícios previdenciários) elevou-se em R\$ 1,3 bilhão concentrado, basicamente, em: i) pessoal e encargos sociais, cujo aumento no valor projetado para o ano foi de R\$ 725,3 milhões, em função da incorporação da revisão geral dos servidores do Poder Executivo, da reestimativa para o pagamento dos anistiados, dos valores destinados à convocação extraordinária do Congresso Nacional e de créditos extraordinários para as Missões no Haiti e no Timor Leste; e ii) aumento nas despesas com abono e seguro desemprego de R\$ 373,9 milhões devido à correção do salário mínimo, atualização da base de projeção e mudança na legislação que trata da concessão do benefício ao pescador artesanal que reduziu o período de carência para a obtenção desse benefício de três para um ano de cadastro no órgão oficial de fiscalização da pesca. Além disso, foi elevada a previsão para créditos extraordinários em R\$ 212,4 milhões, dos quais R\$ 112,4 milhões em favor do Ministério da Defesa (missões Haiti e Timor Leste) e R\$ 100,0 milhões para o atendimento de protocolos internacionais de segurança aeroportuária.

22. Relativamente à Previdência Social (RGPS) foi mantido o valor do déficit previsto no decreto anterior, ressaltando que o acréscimo de R\$ 343,7 milhões nas despesas de benefícios, decorrente do aumento real do salário mínimo, foram contrabalançados pela elevação das receitas na mesma magnitude.

23. Dada a possibilidade de aumento das despesas discricionárias, foi procedido, também, o aumento proporcional dos limites de pagamento e de movimentação e empenho dos demais Poderes e do MPU, fixados após a avaliação do segundo bimestre do corrente exercício. A ampliação aos demais Poderes e MPU totalizou R\$ 14,0 milhões assim distribuídos: R\$ 3,4 milhões relativos ao Poder Legislativo, R\$ 9,5 milhões ao Poder Judiciário e R\$ 1,1 milhões ao MPU.

24. Com o objetivo de atender ao disposto na LDO-2004, apresenta-se, a seguir: a) a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social - aqui denominados Governo Central, e das empresas estatais federais não financeiras para o 1º quadrimestre do exercício de 2004; e b) a justificativa dos principais desvios referentes à composição das receitas e despesas do Governo Central.

1º QUADRIMESTRE DE 2004

CUMPRIMENTO DA META FISCAL

25. O Governo Federal apresentou superávit primário de R\$ 24,5 bilhões no primeiro quadrimestre do ano, R\$ 4,9 bilhões superior à expectativa inicial apresentada no Decreto nº 4.992/2004. O resultado referente ao orçamento fiscal e da seguridade social foi superavitário em R\$ 25,5 bilhões, tendo ficado R\$ 6,0 bilhões acima do valor esperado. As empresas estatais federais não financeiras apresentaram déficit de R\$ 1,0 bilhão, quando a expectativa para o período era de resultado primário era de um superávit de R\$ 45,7 milhões. Cabe destacar, por oportuno, que o §1º do art. 15 da LDO-2004 prevê a compensação entre as metas estabelecidas para os orçamentos fiscal e da seguridade social e para as empresas estatais federais.

TABELA 2 - METAS DO GOVERNO FEDERAL 2004
Decreto de Programação Financeira 4.992/2004

INDICADORES	Metas Jan-Abr [A]	Realizado Jan-Abr [E]	Desvio	
			[E]-[A]	[E]/[A] %
1. RECEITA TOTAL	104,3	107,1	2,8	2,7%
1.1 Receita Administrada (*)	89,6	93,7	4,1	4,5%
1.2 Receitas Não-Administradas	14,1	13,4	(0,7)	-5,2%
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	0,5	-	(0,5)	-
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20,7	21,2	0,5	2,4%
2.1 FPE/FPM/IFI-EE	16,6	17,6	1,0	6,0%
2.2 Demais	4,2	3,7	(0,5)	-12,1%
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)	83,5	85,9	2,3	2,8%
4. DESPESAS	56,6	52,3	(4,3)	-7,6%
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	26,7	27,0	0,3	1,3%
4.2 Outras Despesas Correntes e de Capital	29,9	25,3	(4,6)	-15,4%
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	0,5	-	(0,5)	-100,0%
4.2.2 Não-Discrecionárias	8,7	7,3	(1,3)	-15,3%
4.2.3 Discrecionárias - LEJU + MPU	1,2	0,9	(0,4)	-29,9%
4.2.4 Discrecionárias - Poder Executivo	19,5	17,1	(2,4)	-12,3%
5. RESULTADO DO TESOURO (3 - 4)	27,0	33,6	6,6	24,4%
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1 - 6.2)	(7,5)	(8,4)	(1,0)	12,9%
6.1 Arrecadação Líquida INSS	28,5	27,3	(1,2)	-4,1%
6.2 Benefícios da Previdência	35,9	35,7	(0,2)	-0,6%
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5 + 6)	19,5	25,2	5,6	28,9%
<i>Discrepância Estatística</i> ²	-	0,4	0,4	
8. RESULTADO PRIMÁRIO "ABAIXO-DALINHA"	19,5	25,5	6,0	30,8%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS ³	0,0	(1,0)	(1,1)	-
10. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (8 + 9)	19,6	24,5	4,9	25,2%

(*) Receita Administrada Líquida de restituições e incentivos fiscais

/1 Realizado fontes: STN/MF e SPE/MF

/2 Diferença entre o primário apurado pelo Banco Central e o primário apurado pela STN

/3 Realizado fonte: Banco Central

Obs: Tesouro inclui resultado do Bacen e operações do FGTS previstas na Lei Complementar 110/2001.

26. A tabela 2, acima, apresenta o detalhamento do resultado obtido no período, em comparação ao disposto no anexo XIV do Decreto nº 4.992/2004. Evidencia-se, assim, o efetivo cumprimento da meta de superávit primário estabelecida para o Governo Federal no período em avaliação. Não obstante o resultado atingido superar a meta legal, o excedente deverá ser absorvido nos próximos meses do

exercício - face a sazonalidade dos gastos -, na execução das despesas do Tesouro Nacional e do Regime Geral da Previdência Social.

27. Quanto às empresas estatais federais não-financeiras, não obstante o resultado observado no primeiro quadrimestre ter situado abaixo do montante inicialmente estimado, foi mantida a perspectiva de superávit de R\$ 11,9 bilhões para o corrente exercício, tendo em vista tratar-se de desvios gerados por fatores não previstos, porém sem interferência nas estimativas anuais.

28. A seguir são apresentadas as justificativas dos principais desvios referentes às receitas e despesas do Governo Central. Uma vez que os objetivos do primeiro quadrimestre foram atingidos e que a revisão bimestral permitiu, conforme mencionado, a manutenção da meta estabelecida no exercício, não há, neste relatório, a indicação de medidas corretivas.

1º QUADRIMESTRE DE 2004

JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS

29. Conforme apresentado na seção anterior, o superávit primário obtido pelo Governo Federal no primeiro quadrimestre de 2004 foi de R\$ 24,5 bilhões, superior à meta estabelecida no Decreto nº 4.992/2004 em R\$ 4,9 bilhões. Do resultado obtido, R\$ 25,5 bilhões referem-se ao superávit no Governo Central, e R\$ 1,0 bilhão ao déficit das empresas estatais federais.

30. O critério adotado para a apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo-da-linha” calculada pelo Banco Central, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2004, em atendimento ao art. 10, Inciso IV da LDO – 2004. Os itens desagregados de receita e despesa são aqueles divulgados pelo Tesouro Nacional sob critério “acima da linha”. A compatibilização dos resultados é feita acrescentando-se uma linha de “discrepância estatística” decorrente da diferença entre os valores apurados pelas duas metodologias. Até abril de 2004, a “discrepância estatística” registrada para o Governo Central foi de R\$ 0,4 bilhão. Cabe destacar que as divergências entre os valores apurados segundo os dois critérios tem sido objeto de investigação, ao longo do exercício, e cuja elucidação tende a aproximar a apuração do resultado pelas duas óticas.

31. Os principais aspectos do resultado primário obtido pelo Governo Federal no quadrimestre, relativamente às estimativas constantes do Decreto nº 4.992/2004, são os seguintes: a) as receitas do Tesouro Nacional (incluindo o Banco Central), líquidas de restituições e de transferências a Estados e Municípios, foram superiores em R\$ 2,3 bilhões (desvio de 2,8%); b) as despesas do Tesouro Nacional foram inferiores em R\$ 4,3 bilhões (desvio de 7,6%); c) o déficit da Previdência Social ficou R\$ 1,0 bilhão acima do projetado (desvio de 12,9%); e d) o déficit primário das empresas estatais federais foi de R\$ 1,0 bilhão.

32. As receitas do Tesouro (líquidas de restituições e de incentivos fiscais e de transferências) atingiram R\$ 107,1 bilhões até abril, face à estimativa de R\$ 104,3 bilhões. As receitas administradas ficaram R\$ 4,1 bilhões acima da previsão (desvio de 4,5%). As não-administradas, por outro lado, ficaram R\$ 739,5 milhões abaixo (desvio de 5,2%), e as referentes a contribuições ao FGTS, no âmbito da Lei Complementar nº 110/2001, inferiores em R\$ 522,1 milhões.

33. Entre as receitas administradas, os principais tributos que apresentaram ingressos superiores às projeções no primeiro quadrimestre foram: i) o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), com arrecadação R\$ 1,4 bilhão acima do esperado (desvio 11,0%) ii); o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) – Rendimento do Trabalho, R\$ 1,2 bilhão superior ao projetado (desvio de 15,7%); e iii) a CSLL, com arrecadação de R\$ 423,0 milhões acima do previsto (desvio de 6,2%).

34. O incremento no IRPJ e CSLL são explicados, em grande medida, pelo recolhimento adicional desses tributos relativo ao setor de combustíveis, pela arrecadação acima da prevista relativa à declaração de ajuste de 2004 referente ao ano calendário de 2003. Por sua vez, o ingresso do IRRF – Rendimento do Trabalho acima das projeções decorre do melhor desempenho na arrecadação desse tributo em

alguns setores da economia, como por exemplo, combustíveis, previdência privada, e químico.

TABELA 3
ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2004
RECEITA ADMINISTRADA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES (*)

R\$ milhões				
RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF (ANEXO XI DO DECRETO 4.992/2004)	Previsão [A]	Realizado Jan-Abr [B]	[B]-[A]	[B]/[A] %
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	2.607,2	2.660,3	53,0	2,0
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	16,4	17,8	1,5	8,9
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	6.412,9	6.331,8	-81,1	-1,3
I.P.I. - FUMO	801,4	751,2	-50,2	-6,3
I.P.I. - BEBIDAS	679,2	665,6	-13,6	-2,0
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	1.057,3	855,7	-201,6	-19,1
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	1.464,5	1.523,8	59,2	4,0
I.P.I. - OUTROS	2.410,4	2.535,5	125,1	5,2
IMPOSTO SOBRE A RENDA	31.046,8	34.002,8	2.956,0	9,5
I.R. - PESSOA FÍSICA	2.158,0	2.277,6	119,6	5,5
I.R. - PESSOA JURÍDICA	12.615,4	13.999,7	1.384,3	11,0
I.R. - RETIDO NA FONTE	16.273,4	17.725,5	1.452,1	8,9
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	7.588,8	8.782,6	1.193,7	15,7
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	6.078,4	6.158,0	79,6	1,3
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	1.603,6	1.750,4	146,8	9,2
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	1.002,5	1.034,5	32,0	3,2
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.597,2	1.652,6	55,4	3,5
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	36,0	30,9	-5,1	-14,1
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	8.147,5	8.180,0	32,5	0,4
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	21.881,8	22.721,0	839,2	3,8
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	5.961,2	6.140,8	179,6	3,0
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	6.858,4	7.281,3	423,0	6,2
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.863,5	2.615,6	-247,9	-8,7
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	104,6	92,7	-11,9	-11,3
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	810,1	860,6	50,5	6,2
RECEITAS DE LOTERIAS	418,3	430,0	11,7	-418,3
CIDE - APOIO TECNOLÓGICO	179,3	197,4	18,1	-179,3
DEMAIS	212,5	233,2	20,7	9,7
REFIS	408,3	239,5	-168,9	-41,4
PAES	891,0	892,0	1,0	0,1
RECEITA ADMINISTRADA	89.642,9	93.719,9	4.076,9	4,5

/1 PREVISÃO DO DECRETO 4.992/2004.

FONTE: SRF. ELABORAÇÃO: STN/CESEF

35. Dentre os tributos que ficaram abaixo do esperado, destaca-se o IPI – Automóveis cuja arrecadação situou-se R\$ 201,6 milhões abaixo do previsto (desvio de 19,1%), em função da redução de parâmetros de preço e quantidade, especialmente, no 1º quadrimestre de 2004.

36. As receitas não-administradas atingiram o montante de R\$ 13,4 bilhões, inferior em R\$ 739,5 milhões à projeção expressa no Decreto nº 4.992/2004 (desvio de

5,2%), em função, principalmente, do comportamento das receitas de dividendos e da cota-parte de compensações financeiras. O pagamento de dividendos à União situou-se em R\$ 1,5 bilhão frente a uma estimativa inicial de R\$ 1,9 bilhão. Tal comportamento não configura necessariamente frustração da arrecadação para o ano, tendo em vista que o recolhimento por parte de algumas empresas, previsto para o primeiro quadrimestre, deverá ocorrer nos próximos meses. A receita com cota-parte de compensações financeiras ficou R\$ 275,0 milhões aquém da estimativa (desvio de 6,1%), devido à diferença entre os parâmetros econômicos realizados e os previstos, em particular a taxa de câmbio, o preço do petróleo no mercado *brent* e o volume interno de produção de petróleo.

37. As transferências a estados e municípios ficaram R\$ 495,2 milhões acima das projetadas (desvio de 2,4%). Tal comportamento é explicado, principalmente, pelo incremento de R\$ 1,0 bilhão nas transferências constitucionais (FPE/FPM), em função da realização do IRPJ acima dos valores inicialmente previstos. Tal incremento ocorreu a despeito da redução de R\$ 502,0 milhões das demais transferências, em razão dos efeitos sobre os repasses dos *royalties* e da participação especial pela exploração de petróleo e gás natural.

38. As despesas do Tesouro Nacional, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R\$ 52,3 bilhões, situando-se R\$ 4,3 bilhões abaixo do previsto no Decreto em referência (desvio de 7,6%). Os dispêndios com pessoal e encargos sociais totalizaram R\$ 27,0 bilhões no quadrimestre, superiores à previsão inicial em R\$ 342,3 milhões (desvio de 1,3%). As despesas com custeio e capital, por sua vez, atingiram R\$ 25,3 bilhões, abaixo do estimado em R\$ 4,6 bilhões (desvio de 15,4%).

39. As despesas discricionárias do Poder Executivo foram R\$ 2,4 bilhões menores do que o previsto (desvio de 13,5%). Cabe destacar o elevado nível de execução dos órgãos ao final do primeiro quadrimestre: os Ministérios das áreas sociais (Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social e Previdência Social) utilizaram cerca de 95,5% de seus limites de pagamentos, ao passo que os demais Ministérios executaram 68,6%. Adicionalmente, as despesas realizadas pelos Ministérios da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social corresponderam a aproximadamente 74% do montante total despendido no âmbito das discricionárias do Poder Executivo no período. Tal comportamento decorre, dentre outros, da priorização que tem sido dada pelo governo aos gastos sociais.

40. As despesas discricionárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU apresentaram desvio de R\$ 370,0 milhões, situando-se 29,9% abaixo do projetado.

41. As despesas não-discricionárias de custeio e capital ficaram R\$ 1,3 bilhão abaixo do estimado para o período (desvio de 15,3%), em função da dinâmica de execução dos órgãos, além de aspectos específicos ao comportamento de determinadas rubricas, tais como as despesas com as sentenças judiciais transitadas em julgado e precatórios e os gastos com subsídios e subvenções econômicas, sendo o maior desvio no âmbito do Programa de Incentivo às Exportações (PROEX) explicado pela demanda por financiamento inferior à inicialmente esperada. Apesar disso, cabe ressaltar que houve aumento dos dispêndios com o PROEX se comparados com o mesmo período do ano anterior.

42. A Previdência Social (RGPS) apresentou déficit de R\$ 8,4 bilhões até abril, R\$ 960,9 milhões acima da previsão para o período (desvio de 12,9%). A arrecadação líquida com contribuições foi inferior à estimativa em R\$ 1,2 bilhão (desvio de 4,1%), devido à evolução da massa salarial (rendimento nominal e nível de emprego formal) abaixo do previsto quando da elaboração do Decreto em avaliação. Por outro lado, houve pequena compensação deste desvio dado que o montante dos benefícios previdenciários ficou R\$ 219,1 milhões abaixo da previsão (desvio de 0,6%).

43. Por fim, as empresas estatais federais encerraram o quadrimestre com seu resultado aquém da previsão do Decreto nº 4.992/2004: R\$ 1,0 bilhão, contra uma expectativa de superávit de R\$ 45,7 milhões. Cabe destacar que os déficits observados no primeiro bimestre relacionaram-se, principalmente, ao pagamento de dividendos da Petrobrás – em montantes expressivos, considerando-se o lucro recorde registrado em 2003, e sendo a maior parte aos acionistas privados. Nos dois meses subseqüentes, observou-se significativa recuperação que, associada à revisão dos parâmetros macroeconômicos suporta a manutenção da meta de R\$ 11,9 bilhões para o ano.

44. Em vista do exposto, fica aqui demonstrado o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO 2003.

Respeitosamente,

Almério Cançado de Amorim
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda, substituto

João Bernardo de Azevedo Bringel
Secretário de Orçamento Federal
Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão